



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 PRAÇA 29 DE ABRIL - CENTRO
 4152293/0001-54 Exercício: 2022

DECRETO Nº 27, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.206

| 02 | 11 | 00 | Fundo Municipal de Educação - FME | | | |
|-----|-----------------------|--------------|--|------------|---------------|--------|
| 456 | 12.361.0010.1061.0000 | 4.4.90.61.00 | Const., Ref., Amp. Unidades Escolares Zona Urbana AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | -60.000,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 200 000 | | Educação - Despesas com MDE | | | |
| 466 | 12.361.0010.2051.0000 | 3.1.90.92.00 | Manut.do Fundo Mun.Educação-FME DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -2.200,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 200 000 | | Educação - Despesas com MDE | | | |
| 479 | 12.361.0010.2051.0000 | 3.3.90.92.00 | Manut.do Fundo Mun.Educação-FME DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -2.200,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 200 000 | | Educação - Despesas com MDE | | | |
| 498 | 12.361.0010.2058.0000 | 3.3.90.36.00 | Transp.Estudantes e Professores OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | -11.000,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 200 000 | | Educação - Despesas com MDE | | | |
| 507 | 12.365.0010.1070.0000 | 4.4.90.51.00 | Const., Reforma e Ampliação de Prédios Pré-Escolar OBRAS E INSTALAÇÕES | -60.000,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 200 000 | | Educação - Despesas com MDE | | | |
| 566 | 12.367.0010.2113.0000 | 3.3.90.92.00 | Manutenção do Ensino Especial DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | -600,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 200 000 | | Educação - Despesas com MDE | | | |
| 02 | 12 | 00 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | | | |
| 567 | 10.301.0012.1071.0000 | 4.4.90.52.00 | Aquisição de Veículos para o FMS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -7.950,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 300 000 | | Saúde - Despesas com ASPS | | | |
| 02 | 15 | 00 | Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | | | |
| 711 | 17.544.0014.1031.0000 | 4.4.90.51.00 | Const., Amp. da Rede Abastecimento D água OBRAS E INSTALAÇÕES | -55.000,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 999 000 | | Não se aplica | | | |
| 723 | 18.542.0008.1021.0000 | 4.4.90.51.00 | Construção de Aterro Sanitário OBRAS E INSTALAÇÕES | -33.000,00 | F.R. Grupo: 1 | 500 00 |
| | 500 | | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | 999 000 | | Não se aplica | | | |

DECRETO Nº 27, DE 02 DE MAIO DE 2022 - LEI N.206

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caldeirão Grande do Piauí, 02 de maio 2022

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:1518E8ADB4FDA227



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 PRAÇA 29 DE ABRIL - CENTRO
 4152293/0001-54 Exercício: 2022

DECRETO Nº 28, DE 16 DE MAIO DE 2022 - LEI N.206

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$46.232,28 distribuídos as seguintes dotações:

| 02 | 10 | 00 | Fundo Man.Des.Edu.Basc.Val.Prof.Educação-FUNDEB | | | |
|-----|-----------------------|--------------|---|-----------|---------|--------|
| 413 | 12.365.0010.2105.0000 | 3.1.90.11.00 | Pessoal e Encargos Sociais Pré-Escolas - Fundeb 70% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 46.232,28 | F.R.: 1 | 542 00 |
| | 542 | | Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT | | | |
| | 230 000 | | FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Excesso: | Fontes de Recurso | 46.232,28 |
|----------|-------------------|-----------|
| | 542 00 | 46.232,28 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caldeirão Grande do Piauí, 16 de maio 2022

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:167C2E261287A780



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopiaui@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
 CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



DECRETO Nº 044/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Declara Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, afetadas pela Estiagem - 14110, conforme IN/MDR nº 36/2020, Decreto Federal de nº 10.593/2020 e a Portaria nº 260/2022 emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso de suas legais atribuições e com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município e o art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº. 12.608/2012,

CONSIDERANDO os baixos e irregulares índices pluviométricos que incidiram neste município até a presente data e que o período de ESTIAGEM é uma realidade que afeta toda a extensão territorial do município de Caldeirão Grande do Piauí-PI, considerando as características e a ausência de chuvas nos últimos meses, sem previsão de chuvas para os meses vindouros, conforme;

CONSIDERANDO que em decorrência da inconstância e do baixo volume de chuvas ocorreram elevados índices de perdas na Agricultura e Pecuária, o que provocou altos prejuízos afetando a economia local e agravando o empobrecimento da população e do município gerado em virtude das subsequentes estiagens ocorrida no decorrer dos anos;

CONSIDERANDO o desabastecimento de água potável por conta da redução dos volumes dos reservatórios e do lençol freático e que parte dos açudes e reservatórios se encontram com sua capacidade aquém da média, causando preocupação, situação que poderá se agravar no decorrer do ano;

DOUGLAS FILIPE
 SOUSA
 GONÇALVES:0648362-0357

Assinado de forma digital
 por DOUGLAS FILIPE SOUSA
 GONÇALVES:06483620357
 Data: 2022.07.06 12:22:23
 -0357

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



Id:OF8BD2CC3ED5A618



Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

ESTADO DO PIAUÍ
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe os artigos 174 e 175 do Regimento Interno, combinado com o art.49, II da Lei Orgânica do Município de Belém do Piauí - PI,

CONVOCA os Senhores Vereadores com assento nesta Casa de Leis para, em reunião extraordinária, logo após o encerramento da 32ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 08 de julho de 2022, às 18:12 horas, no Plenário Vereador DANIEL CAMPOS RIBEIRO, onde realiza – se as Sessões da Câmara Municipal de Vereadores para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Poder Executivo:

Projeto de Lei do Executivo nº 24/2022 de autoria do Prefeito Municipal e Mensagem nº 99/2022: “**CRIA A OUVIDORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ – PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

E para que o termo da presente convocação chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial dos Municípios, na página www.facebook.com/cmvelempi da Câmara e demais redes sociais, com cópia a cada Vereador em comunicação pessoal.

Votação: Única.

Quórum: Maioria Simples.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belém do Piauí, 06 de julho de 2022.

Francisco Felipe de Sousa Filho
FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
 Presidente da Câmara Municipal

Id:09FEBCEAC8ADA8AC



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO DISPESA DE LICITAÇÃO

| |
|--|
| CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Piauí |
| CONTRATADA: R MARTINS CARDOSO - ME (CARDOSO ATACADISTA), inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.594/0001-94, com sede na Rua Júlia Rocha. 1193, centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI. |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO |
| VALOR GLOBAL: R\$ 17.320,00 (DEZESETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), conforme contrato. |
| Prazo do contrato: 30 dias |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Duodécimo 2022. |
| BASE LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24 inciso II |
| FORO: Ribeiro Gonçalves (PI) |
| DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022. |
| GESTOR DO CONTRATO: Donizete Brandão de Alencar |
| Fiscal do Contrato: Mislaine Nunes de Holanda |

CONSIDERANDO Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil (CONDEC), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em toda extensão territorial do Município de Caldeirão Grande do Piauí – PI, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 14110, conforme IN/MDR nº 036/2020, Decreto Federal de nº 10.593/2020 e a Portaria nº 260/2022 emitida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, restando caracterizado a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta à Situação de Emergência instalada, com o objetivo de mitigar os efeitos maléficos ocasionados pelo desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à atual Situação de Emergência, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelos prejuízos causados pela seca que assola toda a área territorial do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à Situação de Emergência, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários impactados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da Situação de Emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital por
 GONCALVES:064836203
 57
OSCAR DE FREITAS SOUSA
 GONCALVES:0648362037
 Data: 2022.07.06 12:23:37 -03'00'

Art. 5º. As despesas decorrentes de ações preventivas deste decreto decorrerão da Dotação Orçamentária de reserva de contingência, autorizando-se o desencadeamento de ações emergenciais em resposta aos desastres, até o restabelecimento da normalidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 06 de julho de 2022.

DOUGLAS FILIPE SOUSA Assinado de forma digital por
 GONCALVES:064836203
 57
DOUGLAS FILIPE SOUSA
 GONCALVES:0648362037
 Data: 2022.07.06 12:23:37 -03'00'
DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 Prefeito Municipal